Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATA Nº 11/2011

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2011, no horário das 14h, no auditório 112-0 do Bloco A, Torre III da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001, Bangu, Santo André, realizou-se a XI sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) da UFABC, do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo magnífico reitor, Helio Waldman, com a presença dos seguintes Conselheiros: Adelaide Faljoni-Alário, representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação; André Ricardo Oliveira da Fonseca, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Ariel Luiz e Souza Correa, representante suplente dos técnicos administrativos; Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Carlos Alberto da Silva, representante docente do CCNH; Daniel Morgato Martin, representante suplente docente do CMCC (até 14h45); Denise Consonni, substituta eventual do pró-reitor de graduação; Felipe Augusto Pereira Vasconcelos Santos e Oliveira, representante discente da graduação; Israel da Silveira Rêgo, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Jean-Jacques Bonvent, representante docente do CCNH; João Gabriel Spir Costa, representante discente da graduação; José Fernando Queiruga Rey, coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) (até 14h45); José Blanes Sala e Juliana Tófano C. Leite Tonelli, representantes suplentes docentes do CECS; Juliano Marques Nunes, representante discente da graduação; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Marcelo Modesto, vice-diretor do CECS; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, representante dos técnicos administrativos; Patrícia Dantoni, representante docente do CCNH; Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão; Rail Ribeiro Filho, representante dos técnicos administrativos; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC; Vani Xavier de Oliveira Junior, representante suplente dos coordenadores dos cursos de graduação; Yossi Zana, representante docente do CMCC (a partir das 14h45). Ausências justificadas: Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor. Ausentes: Antonio Carlos Costa Campi Junior, representante discente de graduação; Arilson da Silva Favareto, coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Juliana Alves Pereira Sato e Nathália Villa dos Santos, representantes discentes da pós-graduação. Não-votantes: Daniele Ribeiro de Araújo, representante suplente docente do CCNH; Eloísa Helena da Silva Quitério, chefe de gabinete; Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza, chefe da Divisão de Estágios e Monitoria; Marcela dos Santos, chefe da Divisão de Conselhos; Soraya Cordeiro, secretária geral. Apoio administrativo: Aline Regina Bella, assistente em administração da Secretaria Geral e Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, às 14h15 com os **Informes da Reitoria**: comunica a mudança na sistemática de distribuição da Reserva Técnica Institucional (RTI) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Ressalta que, atendendo à solicitação dos Diretores de Centro, a Pró-Reitoria de Pesquisa, a partir do exercício do ano de 2012, que se referente aos projetos outorgados em 2011, destinará a verba repassada pela FAPESP diretamente aos Centros. Em contrapartida, os Centros comprometeram-se a contribuir, anualmente, do seu orçamento, à Pró-Reitoria de Pesquisa, com o equivalente a 10% da parcela da RTI, proporcional ao montante recebido, para manutenção da infraestrutura multiusuário da UFABC. **Informes dos Conselheiros**: 1) professora Denise comunica que o curso de Engenharia Biomédica foi avaliado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) e recebera conceito 5 (nota máxima)

nos 3 quesitos avaliados. No ensejo, parabeniza a coordenação do curso e servidores que atuaram no processo de avaliação; 2) professor Plínio solicita a promoção à Ordem do Dia, do item 4 do Expediente. Após secundada, a solicitação é aprovada com 2 votos contrários e 5 abstenções. O item passa a ser o 7º da Ordem do Dia; 3) o representante discente da graduação, Juliano Marques Nunes, anuncia que uma nova gestão para o Diretório Central dos Estudantes (DCE) foi recentemente eleita e, a partir de 2012, buscará trabalhar junto ao ConsEPE pelos interesses dos alunos; 4) professor Daniel Morgato Martin solicita antecipação do item 6 da Ordem do Dia. Depois de secundada, solicitação é aprovada com 4 votos contrários e 1 abstenção. O item passa a ser o 3º da Ordem do Dia; 5) o representante suplente dos técnicos administrativos, Ariel Luiz e Sousa Corrêa, passa a palavra para a chefe da Divisão de Estágios e Monitoria, Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza, que apresenta o relatório dos convênios de estágios firmados em 2011, totalizando 120 empresas conveniadas; 6) professor Marvulle parabeniza a Reitoria pelos esforços empregados na intenção de que fosse mantido o sistema de Tecnologia da Informação no Desenvolvimento da Internet Avançada (TIDIA), ficando sua manutenção a cargo do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), até que um novo sistema seja implantado. **Ordem do Dia**: 'Ata da X sessão ordinária de 2011, realizada no dia 8 de novembro de 2011'. Aprovada sem alterações de texto e com 5 abstenções de voto. 'Calendário ConsEPE 2012'. Professor Carlos A. da Silva relata o histórico da proposta, ressaltando que, à ocasião da apresentação no Expediente, foram solicitadas sugestões de alteração de duas datas, sendo uma referente à sessão de setembro, marcada para o dia 4 e a outra correspondente ao envio da pauta da sessão de março. Destaca que as sugestões foram acatadas pela área demandante, corrigindo a data de envio da pauta da sessão de março do dia 7 para 6, mantendo o padrão de encaminhamento com 1 semana de antecedência e transferindo a sessão de setembro para o dia 18. Não havendo discussões, encaminha-se a proposta para votação. Aprovada por unanimidade. 'Pedido do professor Armando Caputi de reconsideração do Ato Decisório ConsEP nº 31 pelo qual esse Conselho manteve a decisão indeferitória deliberada pela CPPD acerca de sua progressão funcional'. Professor Kamienski apresenta parecer favorável à manutenção do referido ato, o qual manteve a decisão indeferitória ao pedido de progressão deliberada pela CPPD ao pedido de reconsideração solicitado pelo professor Caputi. Narra histórico da proposta destacando que o pedido de progressão foi indeferido na reunião da CPPD de 30 de setembro de 2010; o pedido de reconsideração, encaminhado pelo professor solicitante da progressão, foi indeferido pela referida Comissão em sessão realizada em 15 de outubro do mesmo ano; o recurso, automaticamente encaminhado pela CPPD ao ConsEPE, conforme dispõe a Resolução ConsUni nº 37, foi indeferido na XI sessão ordinária de 2010, realizada no dia 7 de dezembro, cuja decisão foi formalizada pelo Ato Decisório ConsEP nº 31, de 8 de dezembro de 2010; o recurso encaminhado ao ConsUni pelo professor Caputi não foi acolhido por aquele Conselho, segundo decisão tomada na II sessão ordinária de 2011, realizada no dia 30 de junho, por entender que a matéria era de competência do ConsEPE, cuja formalização deu-se pelo Ato Decisório ConsUni nº 30, de 30 de junho de 2011; o pedido de reconsideração ao Ato Decisório ConsEP nº 31, encaminhado pelo professor Caputi, foi apresentado no Expediente da reunião do dia 9 de agosto de 2011. Acrescenta que a sessão na qual o assunto seria tratado na Ordem do Dia, o presidente da CPPD, professor Ercílio Carvalho da Silva, solicitou a retirada do item de pauta para nova apreciação da CPPD. Após nova análise, no entanto, a CPPD manteve sua posição com relação à

interpretação dada ao processo do professor Caputi, visto que a plenária da Comissão entendeu que as considerações levantadas por esse caso podem ser incorporadas na revisão da Resolução ConsUni nº 37 para no futuro acolher, de maneira mais flexível, as atividades realizadas pelos docentes. Pontua que o cerne da discussão reside no fato de que, no processo de progressão, o livro elaborado pelo professor Caputi não recebeu pontuação tendo em vista que o mesmo não foi publicado e, portanto, não possui o *International Standard Book Number* (ISBN), requisito para pontuação de livros no tipo de processo em questão. Ressalta que não cabe mais recurso à decisão, no entanto, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 pontua que um órgão público deve rever uma decisão tomada anteriormente, desde que a considere incorreta e, portanto, ilegal. Ressalta que não houve ilegalidade, mas sim a interpretação rígida e restrita da norma da CPPD, que por sua vez, seguiu o que versa a normativa vigente. Assim sendo, o relator considera que a decisão de indeferimento do Ato Decisório nº 31 deve ser mantida. Essa opinião é sustentada pela visão de que o ConsEPE deve, primeiramente, decidir a questão da legalidade da sua decisão anterior. Caso a decisão anterior seja considerada legal, não será possível avaliar o mérito do pedido, devendo ser mantido o Ato Decisório ConsEP nº 31. Caso contrário – ou seja, a decisão anterior seja considerada ilegal – o mérito poderá ser reavaliado. No entanto, a análise desse relator não encontrou indícios de ilegalidade na decisão anterior do ConsEPE. Abre-se para discussão. Professor Marvulle passa a palavra ao professor Caputi que comenta que a Lei nº 9.784, de 2009, parte do pressuposto de que a decisão já transitou em julgado, no entanto, enquanto há processos recursais em andamento, as decisões podem ser revistas, sem que sejam consideradas ilegais. Pontua que o pedido de reconsideração é cabível, seja do ponto de vista de prazos, seja do ponto de vista da legitimidade. Solicita que o foco da análise seja dado ao mérito qualitativo da obra que não foi pontuada. Coloca-se à disposição para esclarecimentos. Professor Waldman passa a palavra ao professor Ercílio, presidente da CPPD, que agradece à Mesa, bem como aos demais Conselheiros pela oportunidade que lhe foi dada de retirar o assunto, que já seria deliberado na Ordem do Dia, para que suas considerações e reflexões acerca do caso pudessem ser apresentadas a seus pares na CPPD. Pontua que o processo em análise possui elementos que sustentam uma análise do material proposto, além disso, entende que deve haver uma valorização das atividades desenvolvidas pelos docentes, bem como o enquadramento dessas em questões como pontuação para progressão, por exemplo. Coloca-se à disposição para esclarecimentos. O representante suplente dos técnicos administrativos, Ariel, considera que o caso deve ser enquadrado como sendo omisso. Questiona quanto à completude da obra no momento, visto que no início do processo essa foi tratada como sendo incompleta. Professor André considera que, ao longo das discussões, diversos pontos vêm sendo acrescentados e que esse Conselho pode, a qualquer momento, rever uma posição caso esta seja meritória, sem receio de modificar a resolução anterior, visto que a UFABC está em fase de implantação. No tocante ao mérito, classifica o caso não apenas como omisso, mas também como excepcional, uma vez que não há par a esse, assim, observa que a obra merece a devida pontuação. Professor Plínio questiona se, na nova análise realizada, a CPPD a fez sob a óptica do mérito ou da legalidade. Opina que, quanto ao mérito, a obra é relevante e, portanto, seria justificável que se desse alguma pontuação. Professor Ercílio declara que, enquanto professor, e não como presidente da CPPD, sua grande preocupação era analisar a questão quanto ao mérito, sob o ponto de vista de uma obra realizada. Na CPPD, buscou-se nortear a análise sob os aspectos dispostos na Resolução ConsUni nº 37. Ressalta que, em

momento algum, o trabalho foi desqualificado ou desconsiderado o devido mérito, mas tão somente, ateve-se ao que dispõe a referida norma. Professora Denise comenta que esse caso serviu para conscientizar toda a comunidade acerca da importância de materiais desenvolvidos na própria Instituição, tanto que a Editora UFABC está em vias de ser formalizada, cujo Grupo de Trabalho tratará, dentre outras, das questões em torna da publicação de materiais didáticos que são apropriados às especificidades dos cursos da UFABC. O representante discente da graduação, Felipe Augusto, destaca a importância da bibliografia para o aluno, especialmente quando atende às necessidades específicas do curso, como é o caso do livro do professor Caputi, utilizado na disciplina de Bases Matemáticas. Solicita esclarecimentos acerca do ônus para a UFABC da não pontuação desse livro no processo de progressão e de que forma o ConsUni poderia aprimorar sua Resolução nº 37, de modo que contemple casos como o que vem sendo tratado. Professor Caputi agradece os comentários sobre o livro e afirma que o prejuízo para UFABC seria não ter uma bibliografia, específica aos seus cursos, disponível aos alunos. Nesse sentido, a aprovação de sua progressão, pontuando seu livro, ainda que não publicado, demonstraria a valorização desse tipo de material. Acrescenta que atualmente o livro encontra-se mais completo, embora já apresentasse um número de páginas considerável à ocasião da abertura do processo. Completa informando que ainda não publicou o livro, pois, em seu entendimento, a própria disciplina de Bases Matemáticas ainda está em amadurecimento. Professor Marcelo, recorda que o referido processo passou, pela primeira vez, pela CPPD quando essa se encontrava sob sua presidência. Pontua que o professor Caputi não progrediu em razão do não atendimento da minimalidade no campo 2 de pesquisa. Acrescenta que a Comissão julga aquilo que o solicitante indica como item a ser pontuado, sendo que o professor Caputi indicou seu material como sendo livro em preparação e, de acordo com a norma em vigor, a pontuação é dada a livros publicados, com ISBN. Se fosse uma preliminar da apostila/livro, poder-se-ia levar em consideração se foi publicado ou não, de modo a atribuir pontuação ou não. Recorda que o professor Caputi, em seu relatório, solicitou essa pontuação parcial. Considera, no entanto, que tal atribuição não seria correta por não estar contemplada nas regras estabelecidas na norma vigente, havendo mesmo entendimento por parte da plenária da CPPD, que, à ocasião, não julgou o mérito da questão, atendo-se tão somente aos dispostos na Resolução ConsUni nº 37. Segue relatando os trâmites que se seguiram, findando quando da volta do processo à CPPD. Menciona que, naquele momento, questionou se o Ato Decisório ConsEP nº 31 havia sido revogado, visto que só assim poder-se-ia julgar o caso novamente, considerando o mérito da questão. Entretanto, quando da passagem pelo ConsUni, julgou-se que, àquela Instância, não caberia revisão do ato do ConsEP, para então se julgar o mérito do recurso impetrado pelo professor Caputi. Por outro lado, o próprio ConsEPE não deliberou acerca da revogação do referido Ato Decisório. Esclarece que o caso não foi julgado como sendo omisso, tendo sido feito como não atendimento ao campo 2 de pesquisa, conforme estipulado pelo requerente, principalmente por ser um trabalho em preparação. Recorda que o argumento utilizado foi o de que, caso o trabalho em preparação fosse pontuado parcialmente, o mesmo critério deveria ser aplicado para casos de artigos em preparação, o que não ocorre. Acrescenta que no momento da primeira avaliação do processo, a CPPD julgou que o livro possui mérito, no entanto, não se enquadrava nas regras. Pontua que atualmente a CPPD tem trabalhado na revisão da Resolução ConsUni nº 37 considerando, inclusive, os diversos casos que surgiram ao longo da aplicação da referida norma. Todavia, enquanto o ConsUni não

aprovar uma nova norma, vigora a atual. Assim, não se trata de um caso omisso, visto que consta tacitamente no processo que a referida obra trata-se de um trabalho em preparação, objeto para o qual não se atribui pontuação. Professor Arnaldo interpreta que o viés da discussão não deve ser o mérito, uma vez que não cabe à CPPD tal tarefa, desse modo, é missão dessa Comissão julgar os processos de acordo com o que dispõe a Resolução ConsUni nº 37 a qual não abre interstício para obras em preparação. Ao destaque feito por Ariel de que o diferencial dessa obra em relação a qualquer outra seria o fato de que o livro do professor Caputi consta da bibliografia oficial da UFABC, professor Arnaldo reforça que, embora concorde com tal fato, é preciso que se considere, antes de qualquer coisa, o que dispõe a Resolução que disciplina a matéria de maneira clara. O representante discente da graduação, Juliano, corrobora a opinião de que é preciso que se considere o que trata a norma, que foi aprovada pelo ConsUni, não cabendo a esse Conselho desconsiderá-la. Professor Marvulle observa que há consenso de que a Resolução que disciplina a progressão horizontal na UFABC precisa ser reformulada; diante disso, questiona a pertinência de julgar-se um caso sob o crivo de uma Resolução que precisa ser reformulada. Professor Caputi pontua que não é necessária a revogação do Ato Decisório ConsEP nº 31 para que seu processo seja revisto, visto que há um processo recursal em andamento. Expõe os motivos que o levaram a recorrer ao ConsUni e posteriormente ao ConsEPE, em forma de reconsideração. Entende que a Resolução precisa ser revista, especialmente seu anexo que traz a tabela de pontuação, uma vez que há diversos pontos equivocados. Professores Arnaldo e Marcelo partilham da ideia de que, ainda que não contemple todas as situações possíveis, a Resolução ConsUni nº 37 é a vigente. Professor Kamienski observa que, nesse momento, não cabe o julgamento do mérito, por isso corrobora seu parecer, baseado em análise bastante técnica sobre o caso. Professor Waldman comenta que, embora haja uma diversidade de opiniões, percebe um consenso em torno do fato de que o livro em questão possui mérito, no entanto, há que se considerar o julgamento norteado pela norma vigente. Tende a considerar que o ConsEPE, enquanto órgão de recurso, pode interpretar a Resolução ConsUni nº 37 no sentido de gerar uma jurisprudência de acordo com a política que esse Conselho pretende estabelecer à carreira docente, tendo em vista os interesses do Ensino, Pesquisa e Extensão na UFABC. Entretanto, também compreende posturas mais cautelosas na questão da interpretação da referida Resolução atendo-se estritamente aos casos explicitados. Findas discussões, passa-se a elencar os encaminhamentos: 1) proposta do relator de manter o Ato Decisório ConsEP nº 31, que por sua vez mantém a decisão indeferitória da CPPD; 2) revogar o Ato Decisório ConsEP nº 31 e acatar a solicitação recursal do requerente; 3) manter o assunto na pauta e deliberar acerca da matéria na Ordem do Dia da próxima sessão mediante elaboração de parecer alternativo. Após ter sido secundada, encaminha-se a proposta 3 para votação. Há 8 votos favoráveis, 13 contrários e 1 abstenção, sendo, portanto, rejeitada. Depois de secundada a proposta 2, passa-se a votação das propostas 1 e 2, antagônicas entre si, vencendo a primeira com 12 votos favoráveis, 8 contrários e 2 abstenções. Vence, por conseguinte, a proposta do relator de manter o Ato Decisório nº 31. <u>"Regimento Interno da Comissão de Graduação".</u> Professor Arnaldo apresenta parecer favorável à aprovação da proposta, com algumas alterações de texto, a saber: 1) Art. 4º: *"A CG reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto em janeiro, em sessão extraordinária, mediante convocação de seu Presidente, por sua iniciativa própria ou por solicitação da maioria de seus membros"*. Justifica que a alteração deve-se às férias do mês de janeiro; 2) Art. 7º, §2º: *"A pauta e os respectivos documentos das reuniões*

ordinárias serão enviados aos membros com pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da data de sua realização". Durante as discussões, alguns Conselheiros encaminham propostas de aprimoramento. O representante dos técnicos administrativos, Ariel, sugere a retirada da palavra "especiais", no inciso IV, Art. 31. Professor Daniel Morgato propõe uma nova redação para o § 4º, Art. 7º, a saber: *"o presidente ou outro membro da Comissão poderá alterar a ordem da pauta [...]"*, atribuindo tal competência a qualquer um dos componentes da CG. Professor Plínio apresenta duas propostas de modificação: a) substituir a palavra "resumo" por "síntese cronológica" dos informes no inciso III, Art. 23; b) no Art. 24, substituir o termo "aprovação", por "apreciação e eventual aprovação". A substituta eventual do pró-reitor de graduação, professora Denise Consonni, acata todas as sugestões supracitadas, bem como as propostas do relator. Professor Marvulle expõe que, no Art. 1º, que trata das competências da CG, o inciso VII está em contradição com o inciso X, Art. 9º, do Regimento Geral da UFABC, que trata das atribuições dos Conselhos de Centro: *"apreciar a proposta de alocação didática dos docentes do Centro, encaminhada pelas coordenações de cursos, com aprovação da Diretoria do Centro"*. Dessa forma, sugere a supressão de tal inciso da proposta em questão. Professor Waldman esclarece que a alocação didática deve ser realizada pelos Centros, porém o estabelecimento das atividades didáticas a serem cumpridas é atribuição indelegável da CG, uma vez que é composta por todos os coordenadores de cursos. Surgem ainda diversas manifestações para o aumento da representação discente e dos técnicos administrativos na CG. O representante discente de graduação, Felipe Augusto, expõe que a representatividade discente está abaixo do que é sugerido às plenárias e acredita que um número maior de representantes fortaleceria a democracia na UFABC. A representante dos técnicos administrativos, Maria Isabel, sugere que tal aspecto seja encaminhamento ao ConsUni, uma vez que para atender a essa finalidade, cabe a alteração de sua Resolução nº 47, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, além de criar e definir as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação. No ensejo, registra as seguintes sugestões de redação: a) Art. 9º, inciso IV: *"Até 20% do total de membros da CG deve ser constituído por representantes discentes, titulares e suplentes [...]"*; b) Art. 9º, inciso V: *"até 10% do total de membros da CG deve ser constituído por representantes de servidores técnico administrativos titulares e suplentes [...]"*. Professor Yossi sugere que, no Art. 11 do Regimento da CG, seja indicado prazo mínimo de 2 semanas para elaboração das relatorias. Professora Denise explica que tal prazo seria inviável, tendo em vista que, ocasionalmente, as continuações das reuniões se dão em data próxima à reunião ordinária subsequente. A proposta é retirada pelo professor Yossi. Outras modificações são sugeridas e encaminhadas à votação, a saber: a) encaminhar para avaliação da CLN, a procedência do inciso VII, do Art. 1º, tendo em vista o disposto no inciso X, Art. 9º do Regimento Geral. Professor Waldman concorda com o encaminhamento, porém considera que tal inciso pode ser mantido com a redação original até verificarem como conciliar esse disposto com o Regimento Geral. Segue-se para votação dessa proposta contra a proposta de supressão do inciso. A proposta do professor Waldman é aprovada com 10 votos favoráveis, 9 contrários e 3 abstenções; b) ampliar a representação de discentes e de técnicos administrativos na composição da CG. Acorda-se que este Conselho recomendará ao ConsUni a revisão de sua Resolução nº 47 nesse sentido; c) suprimir o § 3º, Art. 19, que trata do voto secreto. Ocorre ampla discussão nesse sentido, sendo ponderada a pertinência do disposto; situações em que o mesmo pode ser empregado e eventual incoerência quanto a sua

supressão, tendo em vista que o Regimento Interno do ConsEPE permite esse tipo de voto. Por fim, a supressão é aprovada com 14 votos favoráveis, 5 contrários e 3 abstenções; d) suprimir o voto do presidente da Comissão enquanto membro, mantendo-se somente o voto de qualidade. Aprovado com 17 votos favoráveis e 5 abstenções; e) nova redação para o Art. 2º: *"a Comissão de Graduação será composta conforme o disposto na Resolução ConsUni nº 47 ou qualquer outra que venha a substituí-la"*. Aprovado por unanimidade. O documento como um todo, com referidas modificações, é encaminhado para votação e aprovado por unanimidade. 'Regimento Interno e composição da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA)'. Professor Jean-Jacques explica que a proposta visa estabelecer o Regimento Interno da CEUA, de acordo com as normas previstas na Resolução Normativa nº 1, de 9 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). O documento proposto dispõe sobre os princípios, composição, atribuições, competências, procedimentos e decisões da Comissão no que se refere ao uso de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFABC. Declara-se favorável à aprovação do presente Regimento Interno, condicionado a algumas alterações no texto, a saber: a) Art. 3º: *"Analisar, emitir parecer sobre protocolos e expedir certificados"*, b) parágrafo único do Art. 3º: *"Os certificados a que se refere o caput deverão [...]"*; c) inciso IV do Art. 3º: *"[...] aos pesquisadores sobre protocolos ou pesquisas"*, d) parágrafo 4º do Art. 4º: *"[...] consultores ad hoc"*, e) Art. 13: *"[...] participantes de protocolo previamente aprovado"*. Não há discussões e o documento é encaminhado à votação, sendo aprovado com 1 abstenção. 'Recurso à sanção aplicada ao discente de graduação Yuri Ferreira Soares'. O representante dos técnicos administrativos, Rail, discorre acerca do contexto histórico do assunto, ressaltando que, segundo Nota Técnica da Procuradoria Jurídica nº 601/2011, não houve falha na condução do processo e não há qualquer restrição legal quanto à possibilidade de aplicação de sanção de suspensão sem prévia advertência. Destaca também que o aluno foi devidamente informado do procedimento e dos demais atos decisórios que o afetam de forma direta, tendo, inclusive, a possibilidade de apresentar defesa perante a Comissão processante e recurso ao ConsEPE. Ressalta que, quando o assunto foi apresentado no Expediente da sessão anterior, alguns Conselheiros argumentaram que a punição aplicada havia sido branda, cabendo suspensão por maior período, por exemplo, 90 dias, ou mesmo o desligamento do aluno. Diante dos fatos, entende que a sanção aplicada foi justa e declara-se favorável à manutenção da suspensão de 45 dias, contados a partir de 21 de setembro de 2011. Abre-se para discussão. O representante discente da graduação, João Gabriel, passa a palavra ao aluno Yuri que concorda com a aplicação de uma penalidade; no entanto, propõe que esta se dê da seguinte forma: que lhe sejam atribuídas 200 horas adicionais de atividades extracurriculares, a fim de não prejudicar seu histórico e para que possa atuar principalmente em atividades do Grupo 1, de cunho comunitário e de interesse coletivo. Professor Yossi comenta sobre os atos ocorridos, recordando que a CG não questionou o docente Márcio Peron, antes de este ser exonerado, acerca de quem havia realizado a prova no lugar do discente Yuri. No ensejo, solicita esclarecimento sobre a eventual contraversão penal cometida pela UFABC e mencionada na referida Nota Técnica da Procuradoria Jurídica, uma vez que a instituição não informou as autoridades competentes diante do conhecimento de possível crime de ação penal pública. Primeiramente, o representante Rail esclarece que o professor Márcio, ao relatar o caso junto à ProGrad, não soube informar quem fizera a prova no lugar do discente. Quanto ao segundo aspecto, professor Waldman lê um Ofício Circular da Corregedoria Geral da

União (CGU), recebido em 30 de outubro de 2011, destacando o seguinte trecho: *"Quando detectadas, no seu âmbito de atuação, condutas que, ao menos em princípio, configurem infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da união ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo dispuser em lei, deverá ser encaminhada comunicação à Polícia Federal, para a adoção das providências que entender pertinentes [...]"*. Concorda que há uma obrigação da UFABC em comunicar à Polícia Federal qualquer ato ilícito ocorrido no âmbito da instituição. Acredita, porém, que tal comunicação deve ser feita após a apuração de todos os fatos e previamente ao arquivamento do processo. Professora Patrícia opina que o ocorrido com o discente Yuri pode servir como exemplo aos demais, visto que este cometeu uma transgressão, reconheceu esse fato, cumpriu a penalidade e continuou com seus estudos. Nota-se consenso entre os Conselheiros quanto à pertinência da sanção aplicada e destaca-se que a alternativa proposta pelo discente não poderia ser considerada, uma vez que não está prevista em legislação interna. Após votação, o parecer do relator é aprovado com 1 abstenção. <u>'Minuta de Resolução que estabelece normas e procedimentos para concessão e cancelamento das Bolsas de Extensão da UFABC'.</u> Professor Plínio relata que o documento trata de uma revisão das normas contempladas na Resolução ConsEPE nº 104, tendo como base o Decreto Presidencial nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece alguns critérios para seleção de bolsistas. Dentre as principais alterações, pontua que o Art. 3º passa a ter a seguinte redação: *"O processo de seleção dos bolsistas será feito pelo coordenador da ação com base em critérios por ele definidos e em concordância com o estabelecido no artigo 3º do Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e nas normas estabelecidas em edital"*. Destaca que o coordenador deve realizar o processo de seleção e indicar, dentro dos critérios de desempenho acadêmico, quem poderá participar do processo seletivo. Explica ainda que o decreto supracitado veta a participação de servidores não docentes como coordenadores de projetos, exigência mencionada no Art. 4º: *"Em concordância com o decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 da Presidência da República, a concessão de bolsas de extensão fica restrita a coordenadores docentes em efetivo exercício na UFABC"*. Por esta razão, decidiram incluir um parágrafo único, com a seguinte redação: *"Os coordenadores técnico-administrativos somente poderão selecionar alunos na condição de voluntário"*. Declara que em 2011, houve 4 programas aprovados pelo Programa de Extensão Universitária (ProExt), correspondentes a pelo menos 30 bolsas. Acrescenta que, como o recurso financeiro é descentralizado pela União, aplicado no orçamento da UFABC e utilizado no custeio da manutenção das ações de Extensão, o §2º do Art. 1º foi alterado para: *"As ações de extensão podem ser contempladas com bolsas por meio de editais internos específicos, por fluxo interno contínuo ou ainda por editais externos"*, enquanto que o §3º passa a atender ao ProExt com a seguinte redação: *"Cada ação de extensão possui um(a) coordenador(a) que, especificamente para o cumprimento dessa resolução, será responsável por efetuar a seleção de eventuais bolsistas, fazer o pedido de concessão de bolsas, fazer eventuais cancelamentos de bolsas e avaliar a reativação de uma bolsa após a sua suspensão"*. Complementa que haverá também uma ampliação na validade das bolsas para 12 meses, alteração esta contemplada no Art. 7º. Finaliza, explicitando que a Seção II, que tratava da suspensão de bolsas, foi suprimida, uma vez que o aluno pode aderir, a qualquer momento, ao edital para bolsistas, que será lançado em janeiro. Professor Arnaldo questiona a

urgência de aprovação da proposta, ao que o professor Plínio explica que tal antecipação possibilita o início do processo de seleção de bolsistas em janeiro de 2012, com as referidas alterações mencionadas. Não surgem considerações adicionais e o documento é aprovado por unanimidade. Em razão do avançado das horas, acordou-se que os itens do Expediente serão tratados na continuação dessa sessão, que ocorrerá no dia 7 de fevereiro de 2012. À ocasião, professor Klaus solicita que eventuais sugestões de alteração para a 'Minuta de Resolução que regulamenta a classificação e as normas para alocação dos laboratórios de pesquisa da UFABC' sejam encaminhadas previamente ao seu e-mail, a fim de agilizar as discussões na continuação desta sessão. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 17h52. ----------
Aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, no horário das 14h, na sala de reuniões S312-1 do Bloco A, Torre I da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001, Bangu, Santo André, realizou-se a continuação da XI sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) da UFABC, do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo vice-reitor, Gustavo Martini Dalpian, com a presença dos seguintes Conselheiros: Adelaide Faljoni-Alário, representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação; Anastasia Guidi, vice-coordenadora do BC&H; Ariel Luiz e Souza Correa, representante suplente dos técnicos administrativos; Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior, diretor do CCNH; Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Carlos Alberto da Silva, representante docente do CCNH; Daniel Morgato Martins, representante suplente docente do CMCC; Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Emery Cleiton C. C. Lins; representante docente do CECS; Guilherme Siqueli, representante suplente discente de graduação; Israel da Silveira Rêgo, representante docentes do CECS (até 16h); Jean-Jacques Bonvent, representante docente do CCNH; João Gabriel Spir Costa, representante discente da graduação; José Fernando Queiruga Rey, coordenador do BC&T; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Marcelo Modesto, vice-diretor do CECS (a partir das 16h); Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, representante dos técnicos administrativos; Patrícia Dantoni, representante docente do CCNH; Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão e Rosana Aparecida Pereira, representante suplente dos técnicos administrativos. Ausências justificadas: Helio Waldman, reitor, André Ricardo Oliveira da Fonseca, representante docente do CMCC; Edson Pimentel, vice-diretor do CMCC; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC (licença prêmio). Ausentes: Antonio Carlos Costa Campi Junior, representante discente de graduação; Carlos Eduardo Capovilla, representante docente do CECS; Daniel Miranda Machado, representante dos coordenadores dos cursos de graduação; Juliana Alves Pereira Sato, representante discente da pós-graduação; Juliano Marques Nunes, representante discente da graduação e Nathália Villa dos Santos, representante discente da pós-graduação. Não-votantes: Eloísa Helena da Silva Quitério, chefe de gabinete; Marcela dos Santos, chefe da Divisão de Conselhos e Soraya Cordeiro, secretária geral. Apoio administrativo: Aline Regina Bella e Larissa Andrade, assistentes em administração da Secretaria Geral e Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais. Havendo quórum legal, o vice-reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão às 14h15 e convida o professor Klaus Capelle para compor a Mesa da Presidência em razão da ausência do professor Waldman, que se encontra em férias. **Expediente:** "Minuta de Resolução que regulamenta a classificação e as normas para alocação dos laboratórios de pesquisa da UFABC". Professor Klaus menciona que o tema vem sendo discutido há cerca de um ano e meio na comunidade. Destaca que a

motivação para elaboração desse documento é a necessidade de providenciar infraestrutura e condições para o uso apropriado dos laboratórios para pesquisa. Além disso, a partir de 2012, em razão do andamento das obras, o número de laboratórios aumentará, fato que torna crucial a discussão, bem como a definição do modelo de gestão de todos os laboratórios de forma antecipada, pró-ativa, para adequação à nova realidade. Relata histórico da proposta destacando que a Portaria nº 22 da Pró-Reitoria de Pesquisa, publicada no Boletim de Serviços nº 141 em 8 de dezembro de 2010, forneceu as primeiras diretrizes no tocante ao uso, acesso e gerenciamento de espaços de pesquisa da UFABC. A partir desse documento, ocorreram discussões na comunidade, sendo que, dessas reuniões, foram colhidas sugestões. Houve, então, uma revisão do texto que culminou, em novembro de 2011, na conversão da referida Portaria na resolução apresentada ao ConsEPE. Aponta os princípios gerais que nortearam a elaboração da resolução. O primeiro deles é o fato de que não há espaços vitalícios ou pessoais na UFABC, sendo todos temáticos. O segundo fator considerado é que a atividade fim dos laboratórios de pesquisa é a pesquisa, ainda que seja possível o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão, considerando que a cessão desses espaços a grupos de pesquisa está vinculada à existência de projetos de pesquisa, com ou sem financiamento, desenvolvidos pelo grupo no laboratório, sendo que seu uso fica sujeito a avaliações periódicas. O terceiro princípio incorre no fato de que a pesquisa a que se busca é a de excelência, por isso, as avaliações das atividades do grupo devem priorizar a produtividade científica e a excelência acadêmica nos campos de atuação do laboratório. Para que isso ocorra, a excelência deve ser adequadamente diagnosticada e estimulada, sendo esse o quarto princípio. Desse modo, espaços subutilizados podem ser redistribuídos pela Comissão de Pesquisa (CdP), conforme critérios estabelecidos pela CdP e aprovados pelo Conselho do Centro, priorizando a produtividade científica e a excelência acadêmica e para se atingir tal êxito, faz-se necessário haver uma instância que acompanhe e supervisione e, ao mesmo tempo, identifique infrações e com a competência de interferir, se for o caso. Esclarece, no entanto, que tal função não pode ser desempenhada pela ProPes ou pelos Centros, nem tampouco pelo ConsEPE, em virtude da falta de condições efetivas de atuação prática. Assim, sugere-se que cada Centro estruture uma Comissão de Pesquisa, definindo sua composição e atribuições, dentre as quais, o acompanhamento das atividades de pesquisa dos respectivos Centros. Destaca que o CECS já possui tal instância, restando a criação da CdP do CMCC e do CCNH. Pontua que um dos aprimoramentos da resolução em relação à Portaria 22 é o fato de que contempla, além dos Laboratórios de Grupo de Pesquisa (LGP) e os Multiusuários (LMU), os Multicentros (LMC). Em discussão são elencadas as seguintes sugestões de aprimoramento do documento: 1) professor Emery solicita explicitar no documento que a última instância de análise seja o ConsEPE; 2) professora Patrícia sugere inserção nos "considerandos": "que todo docente da UFABC tem direito à espaço para desenvolver atividades de pesquisa"; 3) ainda nos "considerandos", substituir o texto pelo seguinte: "a necessidade de normatizar a alocação, distribuição e redistribuição dos laboratórios de pesquisa na UFABC"; 4) propõe ainda uma reavaliação do nome dado aos Laboratórios dos Grupos de Pesquisa (LGP); 5) professor Jean-Jacques sugere a supressão da palavra "temáticos" no inciso II do Art. 1º, em razão das várias interpretações possíveis; 6) propõe a definição do tempo de mandato, bem como a forma de escolha do professor responsável a que se refere a alínea "b" do inciso citado na sugestão 5; 7) na alínea "d", também do inciso II do Art. 1º, sugere estabelecer que a supervisão caberá à do Centro; 8) onde se lê "regras", substituir por

"regimento"; 9) por último, o docente propõe estabelecer que os recursos aos casos omissos referentes aos LGPs caberão ao Conselho de Centro e, em última instância, ao ConsEPE; 10) professor Carlos Alberto, no enunciado da seção II, substituir "do acesso" por "distribuição e redistribuição dos Laboratórios de Pesquisa"; 11) sugere esclarecer conteúdo do parágrafo 1º do Art. 2º, cuja redação é a seguinte: *"É facultado aos Centros optar por alocação de projetos ou de docentes, desde que essa opção tenha sido referendada pelo Conselho do Centro"*; 12) propõe a supressão do parágrafo 2º do Art. 2º, tendo em vista que se torna redundante em relação às considerações iniciais; 13) sugere , ainda, a supressão, no Art. 3º, dos termos *"a critério do Conselho do Centro, pela Direção do Centro ou"*, ficando a cargo da CdP do Centro a alocação dos projetos nos LGP; 14) propõe a inserção, no Art. 3º dos seguintes termos: *"No caso de LGP já estabelecidos, a alocação deve ser realizada com anuência do docente responsável pelo LGP e, ainda, com a disponibilidade de espaço físico"*; 15) solicita a supressão, no Art. 4º, dos termos: *"a critério dos respectivos Conselhos, em comum acordo pelos Diretores dos Centros envolvidos ou"*, de modo que a alocação dos projetos nos LMC deverá ser realizada pelas respectivas Comissões de Pesquisa, cabendo recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa; 16) também a supressão, no Art. 5º dos termos *"desde que o exercício dessas atividades não interfira de forma negativa com o mesmo direito dos outros docentes cujos projetos foram alocados no mesmo laboratório"*; 17) ainda, a supressão total do Art. 6º, inclusive de seu parágrafo único; 18) supressão completa do Art. 9º; 19) sugere a alteração da redação do Art. 10º pela seguinte: *"As respectivas Comissões de Pesquisa devem enviar anualmente, ou de acordo com o mandato dos docentes responsáveis, em novembro, à Coordenação Geral de Laboratórios de Pesquisa a lista dos docentes responsáveis pelos LGP sob responsabilidade do Centro e pelos LMC sob corresponsabilidade do Centro"*; 20) também a alteração do Art. 13, nas disposições transitórias, para texto com a redação seguinte: *"Havendo espaço físico disponível em LGP ou LMC, o docente que desejar a alocação do(s) seu(s) projeto(s) em um LGP ou LMC, será atendido de acordo com os seguintes critérios de alocação prioritária:"*; 21) propõe a inserção no inciso III do Art. 13 de "ou iniciação científica"; 22) a supressão do Art. 14 e de seu parágrafo primeiro; 23) a alteração do texto do inciso I do parágrafo 1º do Art. 14 para o que se segue: *"ter publicações em revistas indexadas e/ou ter patentes na área temática de pesquisa do laboratório"*; 24) a supressão do inciso III do parágrafo 1º do Art. 14; 25) por último, o professor sugere a supressão do parágrafo 2º do Art. 14. São realizados os seguintes questionamentos: a) professora Patrícia, na seção que trata da criação das Comissões de Pesquisa, qual será a composição, tempo de mandato e subordinação dessa instância; b) no parágrafo 1º, do Art. 1º, o porquê de os laboratórios de pesquisa dos Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão, considerados LMC, terem como docente responsável automaticamente o coordenador do núcleo; c) professor Jean-Jacques solicita esclarecimentos acerca do conteúdo do parágrafo 1º do Art. 2º, a saber: "É facultado aos Centros optar por alocação de projetos ou de docentes, desde que essa opção tenha sido referendada pelo Conselho do Centro"; d) no tocante ao que dispõe o Art. 8º, questiona a periodicidade de avaliação; se a avaliação da produtividade não seria igualitária para todas as áreas; se a avaliação será realizada por docente ou pelo grupo alocado LGP e se houver queda na produtividade do laboratório, a estrutura anteriormente montada será imediatamente disponibilizada; e) questiona ainda o valor de R$ 50mil e a necessidade de que se conste, no Art. 11, o valor dos equipamentos, considerando que já há inventário. Professora Patrícia registra, em nome dos três representantes do CCNH que, não são contra a Portaria 22, mas

que se faz necessária ampla discussão sobre seu teor, como a que ocorre nesse momento no ConsEPE. Professor Carlos Alberto explica que as demandas encaminhadas pelo CCNH são fruto das discussões realizadas em duas reuniões, cuja participação dos docentes foi bastante significativa. Considerando o volume de observações, professor Dalpian sugere que o demandante comente os pontos até esse momento para então dar sequência às discussões. Professor Klaus registra seu contentamento em perceber que dentro todos os comentários feitos, nenhum fere os 4 princípios gerais que norteiam o documento. Ao comentário 1, concorda que a última instância deve sempre ser o ConsEPE, entretanto, não considerou necessário explicitar isso no documento, considerando que nos normativos superiores à Resolução já existe essa referência em seu conteúdo. Assim, no documento que se apresenta, busca-se normatizar as instâncias inferiores ao ConsEPE, porém não se opõe a sugestão. Agradece aos três representantes do CCNH pelo empenho em organizar reuniões que visaram ao aprimoramento do documento e, também, por ter disponibilizado com antecedência o resultado dessas discussões para que pudesse buscar soluções. Acata as sugestões 2 e 3. Quanto aos questionamentos de “a”, explica que as Comissões de Pesquisa serão criadas pelos Conselhos dos Centros, sendo subordinadas a esses. Quanto à composição e afins, propõe-se, em nome da Pró-Reitoria de Pesquisa, a fazer sugestões até a submissão do documento na Ordem do Dia, todavia, tende a preferir que tais detalhamentos sejam realizados pelos próprios Centros, a fim de que sejam atendidas suas especificidades, lembrando que o CECS já possui tal Comissão. À sugestão 4, concorda que pode não ser o nome mais adequado, no entanto, atende a uma das questões elencadas em “d” pelo grupo, no que diz respeito à avaliação. Esclarece que as atividades a serem desenvolvidas no laboratório não serão individuais, mas sim do grupo de pesquisa, daí a razão pela escolha do nome dessa categoria de laboratórios. Desse modo, a avaliação será sempre do grupo, entretanto, não se pretende que esse grupo exista tão somente apenas para fins avaliativos, sendo, assim, esperado que exista de fato. Antes de prosseguir, antecipa a informação de que todas as sugestões que se concentram na melhoria da redação serão incorporadas no documento que seguirá para Ordem do Dia. Passa, assim a responder aos questionamentos. Acerca do realizado em “b”, esclarece que, por definição os Núcleos são multicentros e delegar a coordenação dos laboratórios a eles ligados é uma forma de simplificar as estruturas. Todavia, se esse Conselho tiver melhor proposta, está disposto a considerá-la. Ao referido em “5”, pontua que, tendo em vista não haver laboratórios particulares, a forma mais adequada de classificar os laboratórios seria por temas afins. Quanto ao mencionado em “6”, reitera o que mencionou sobre a composição da Comissão de Pesquisa, assim sendo, opina que a definição do tempo de mandato seria mais bem estabelecido pelos Centros. Acata as sugestões 7 a 10. Ao que consta em “11” esclarece que se trata de tema que demandou algumas discussões. Embora não seja favorável, convenceu-se da inclusão dos termos de que trata o parágrafo primeiro do Art. 2º por entender que esse é um desejo da grande maioria dos docentes, que se manifestaram favoráveis à opção. Aos questionamentos constantes em “d”, recorda que o Art. 8º suscitou diversas discussões, todavia, ninguém questiona a necessidade de que as avaliações de produtividade devam ocorrer. Quanto à operacionalização, responsabilidade e periodicidade, considera que as definições cabem à CdP e, em havendo dúvidas, o Conselho de Centro deve referendar. Quanto à questão de a avaliação ocorrer de forma igualitária para todas as áreas, entende que há distinções em cada área e, portanto, as avaliações devem considerá-las, fato que justifica, inclusive, a necessidade de que essas sejam feitas localmente. Quanto à disponibilização do

laboratório, em caso de queda na produtividade, haverá uma análise para averiguação dos motivos, os quais podem ser os mais diversos, e que será realizada pela Comissão de Pesquisa; a partir desse levantamento, a CdP tomará as medidas cabíveis, desde uma advertência até outras sanções. No tocante ao questionamento contido em "e", esclarece que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) exige que cada pesquisador que submeta um projeto a essa agência encaminhe uma descrição do quadro de equipamentos da universidade. Tal descrição, segundo orientações da referida agência, deve contemplar equipamentos cujos valores tenham sido iguais ou superiores a 20 mil dólares. Optou-se pelo valor aproximado de R$ 50mil para simplificar os procedimentos. Com relação ao constante em 20, menciona que optaria por transformar os critérios que tratam as disposições transitórias em dispositivos permanentes, mas, por solicitação de grande número de docentes, tais termos constam da forma que se apresentam. Especificamente tratando da inserção da Iniciação Científica, entram os critérios que por si só já dão o direito à alocação e concorda que isso pode ser feito; entretanto, nesse caso, gostaria de incluir apenas os programas de "Iniciação Científica com bolsa", considerando que também vigora o programa voluntário, situação na qual não se está sujeito a avaliações externas. Entende que, assim, esclareceu todos os questionamentos e ressalta que, caso algum comentário não tenha sido detalhado é porque se tratam de sugestões de aprimoramento que podem ser facilmente contemplados no documento. Abre-se a palavra para sequência das discussões. I) Maria Isabel solicita a inclusão de um prazo para estabelecimento do regimento interno mencionados nas alíneas "e" dos incisos I, II e III do Art. 1º; II) professor Israel sugere a seguinte redação para o Art. 2º *"Cada professor participante de algum programa de pós-graduação da UFABC poderá pleitear alocação em laboratórios de pesquisa do tipo LGP ou LMC"*; III) sugere ainda que no Art. 3º seja incluído mais um *critério "o professor deve se enquadrar dentro de algum programa de pós-graduação da UFABC"*; IV) professor Plínio manifesta preferência para que seja mantido o texto original no Art. 2º ; V) sugere ainda sejam contemplados os projetos financiados de extensão na questão da alocação de laboratórios; VI) professor Kamienski, quanto aos critérios elencados nas disposições transitórias, sugere que esses sejam mais abrangentes, considerando as especificidades de cada área. Professora Adelaide, em se tratando das avaliações, comenta que os critérios e prazos necessitam de atenção. Com relação aos critérios, lembra que a UFABC utiliza o "Qualis" na pós-graduação; no entanto, alerta para o fato de que esse critério é diferente para as diversas áreas. Além disso, manifesta sua preocupação no que tange à consonância de prazos entre a avaliação nacional e a da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Também pontua que é preciso que haja um diálogo com a CPA. Considera importante que as coordenações estejam inseridas nos Centros, mas crê também ser importante que essas tenham consonância com as demais normativas da UFABC. Quanto à sugestão I, professor Klaus considera uma boa ideia; ressalta, apenas que para os laboratórios que já existem, esse prazo deve contar a partir da data da publicação dessa resolução, podendo ser um prazo de 2 meses, se esse Conselho assim entender; já os laboratórios que ainda serão criados, sugere que o prazo seja considerado a partir da nomeação do diretor docente responsável. Considera as considerações realizadas pela professora Adelaide muito pertinentes, tendo em vista que cada área é diferente e por essa razão, o documento não trata de "Qualis" A ou B, mas sim de maneira genérica acerca das orientações de mestrado, doutorado e publicações. Concorda ainda com a preocupação em relação à pós-graduação e percebe que o documento em análise é um passo

na tentativa de fortalecer e estimular a qualidade dos programas da UFABC. É preciso, também, exigir índices de produtividade dos pesquisadores, no entanto, considera que as avaliações devem ser realizadas em prazos consistentes em relação aos prazos de avaliação da CAPES. Quanto à CPA, também entende que seja preciso haver um diálogo, mas que as referências nesse sentido devem compor os regimentos internos das Comissões de Pesquisa. Em resposta ao questionamento realizado pelo professor Israel quanto à utilização do modelo adotado na UFABC, em outras instituições estaduais ou federais, destaca que esse modelo é inovador e previne possíveis problemas no tocante à má utilização de espaços de pesquisa. Às sugestões II e III, considera conceitualmente interessante; no entanto, nesse momento, sua prática seria inviável, considerando que há muitos docentes que não estão vinculados à pós-graduação, mas que, ainda assim, realizam pesquisa. Por isso, não gostaria que a afiliação a um programa de pós-graduação fosse condição necessária à alocação, mas poderia ser um critério de desempate. Quanto à sugestão V, concorda com a importância de haver espaço para as pesquisas de extensão, entretanto, essa Resolução trata especificamente da alocação de espaços para a pesquisa. Todavia, pode-se pensar em um documento específico para alocação dos espaços para os trabalhos de extensão. Destaca que aqueles projetos de extensão que têm caráter de pesquisa serão tratados como projetos de pesquisa, como já vem sendo feito. Quanto à sugestão VI, concorda com um texto mais abrangente e aguarda uma proposta de redação do professor Kamienski que contemple essa ideia. Professor Arnaldo concorda com professores Plínio e Klaus quanto à preferência pela não limitação dos espaços de pesquisa apenas aos docentes vinculados a cursos de pós-graduação. Sugere a seguinte redação para o Art. 3º: “A alocação dos projetos nos LGP deverá ser realizada pelos Conselhos de Centro”. Professor Daniel Morgato questiona a razão de o docente responsável pela administração do LGP ser eleito e não nomeado. Gostaria, ainda, de saber se a menção dos projetos nanoPetro e ABCSim nesse documento não o torna temporal. Por fim, questiona se os dispostos nos Artigos 13 e 14 não poderiam prejudicar novos docentes que ainda não possuem projetos de pesquisa em andamento. Professora Patrícia, quanto à criação das Comissões de Pesquisa, sugere que o ConsEPE normatize essa questão para que haja uniformidade entre os Centros. Professor Carlos Alberto, à fala da professora Patrícia, acrescenta que é preciso esclarecer as questões em torno da definição de aquisição de equipamentos, bem como os recursos para essas aquisições. No tocante à relação da pós-graduação com os espaços de pesquisa, professor Kamienski comenta que se trata de uma relação muito estreita e direta; no entanto, considera negativo não haver vínculo que expresse tal relação nesse documento. Professor Dalpian considera muito positiva essa Resolução, pois incita a excelência acadêmica. Destaca que um dos méritos do documento é o fato de tornar mais equânime a distribuição dos espaços, já que o critério temporal da chegada dos docentes à UFABC não será priorizado. Quanto à sugestão do professor Arnaldo, professor Klaus destaca que ela contradiz a sugestão dos Conselheiros do CCNH que propõe que a alocação dos projetos LGP deve ser realizada pela CdP do Centro. Entretanto, na prática, a referida contradição desaparece, visto que a única maneira de o Centro praticar essa alocação é por intermédio da Comissão de Pesquisa. Sua preferência é de que permaneça nas Comissões de Pesquisa. Em resposta aos questionamentos do professor Daniel, esclarece que a opção por eleição dos membros deu-se em razão dessa ser a escolha mais democrática, mas, por se tratar de questão meramente operacional, entende que, se esse Conselho preferir, pode-se alterar para nomeado ao invés de eleito. Quanto à alocação de espaço de pesquisa a docentes que já possuem laboratórios,

ressalta que, em caso de escassez de espaço, qualquer novo pedido de docente que já possui laboratório deve ser analisado criteriosamente pela Comissão de Pesquisa. Destaca ainda que esse documento possui como um de seus objetivos não prejudicar os novos docentes, porém, considera os direitos legítimos dos docentes mais antigos. À demanda da professora Patrícia, esclarece que as propostas de redação serão acatadas e àquelas que suscitarem dúvida, serão formuladas propostas alternativas que cheguem a um meio termo. Se esse Conselho entender que uma proposta de composição das Comissões de Pesquisa deve partir da Pró-Reitoria de Pesquisa, assim o fará. Todavia, considera mais viável que tal proposta parta dos Centros. No que tange à aquisição de equipamentos, esclarece que são praticadas por meio de 3 fontes diferentes, a saber: pelos Centros, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por meio de editais e também pela Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio de editais da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e do próprio orçamento. Informa que se pretende manter esse modelo misto. Por fim, considerando que foram prestados todos os esclarecimentos, sugere que seja votado se a proposta de composição das Comissões de Pesquisa deve partir da Pró-Reitoria de Pesquisa. Isso porque, dependendo do que se decida, irá solicitar que o assunto retorne na reunião de março para que haja tempo hábil de inserir o novo parágrafo que contemple a composição da Comissão de Pesquisa. Professor Dalpian observa que, caso haja a intenção de que esse documento retorne na Ordem do Dia da I sessão ordinária de 2012 que ocorrerá na próxima semana, é preciso que o documento que contemple todas as alterações seja disponibilizado com brevidade para que o relator tenha tempo para analisá-lo e emitir seu parecer. Professor Klaus pontua que, dada a grande quantidade de alterações, não seria possível atender esse prazo. Portanto, após esclarecimentos, considerando a proximidade dessa continuação com a primeira sessão ordinária de 2012 e, ainda, tendo em vista as inúmeras alterações que necessitam ser realizadas, acorda-se que o assunto retornará à pauta da II sessão ordinária do ConsEPE que ocorrerá em março. Alteração do anexo da Resolução ConsEPE nº 74. Professor Derval explica que a revisão do anexo deu-se em virtude da alteração do nome do curso de Bioengenharia que passou a ser denominado de Engenharia Biomédica e também da criação de três novos cursos, a saber: Neurociência, Relações Internacionais e Planejamento Territorial. Não havendo discussão, nem tampouco pedidos de esclarecimentos adicionais e considerando a simplicidade do item, professor Dalpian consulta o Conselho quanto à possibilidade de promoção do assunto à Ordem do Dia. Não havendo manifestações contrárias, encaminha-se o documento para votação. Aprovado por unanimidade. "Aprovação do Catálogo de Disciplinas – edição 2011". Professor Derval informa que o trabalho foi bastante árduo e realizado com a cooperação dos três Centros, coordenadores de cursos de graduação e vários docentes e discentes. Nota que, há cerca de um ano, foi solicitado a cada coordenação e a cada Centro o levantamento de todas as alterações realizadas nas ementas das disciplinas. A Comissão de Graduação (CG) verificou cada divergência e criou o catálogo a partir dessas informações. Observa que esse documento retrata o passado e objetiva melhoria nas ementas das disciplinas. No ensejo, agradece ao professor Klaus e comenta que a Biblioteca tem trabalhado na padronização das bibliografias. Explica que a CG foi favorável, de forma unânime, ao encaminhamento desse catálogo, a fim de formalizar as alterações nas disciplinas. Passa palavra ao representante dos técnicos administrativos, Ariel, que apresenta síntese do processo de elaboração do documento. Salienta que a edição é referente ao ano 2011, ponderando que esse trabalho foi iniciado em 2008, em razão das informações conflitantes encontradas nos arquivos da ProGrad. Relata o

histórico da elaboração do documento e elenca os objetivos do catálogo, a saber: 1) centralização das informações sobre as disciplinas de graduação da UFABC; 2) solução do problema crônico do conflito ou ausência de informações oficiais que sirvam de referência aos cursos de graduação; 3) consolidação de um marco para criação e reestruturação dos cursos e disciplinas de graduação da UFABC; 4) publicação de uma fonte única e oficial de informações sobre as disciplinas de graduação do catálogo de 2009. Explica que a estrutura utilizada no catálogo foi: código e nome da disciplina, Teoria, Prática e Estudo Individual (TPI), recomendação e ementa. Comenta que as bibliografias não foram incorporadas devido à multiplicidade de formatos em cada disciplina. Esclarece que se optou primeiramente por padronizá-las para, somente depois divulgá-las e que a Biblioteca está trabalhando nesse sentido e que após a consolidação deste documento, será necessário criar um catálogo de disciplinas referentes aos anos de 2010 e 2011, que contemple o BC&H e seus novos cursos de formação específica. Durante as discussões, professora Patrícia comenta que, em relação à matéria de Transformações Químicas (TQ), a ementa apresentada no catálogo, emitida pela coordenação da disciplina, não é a efetivamente utilizada desde 2009. Professor José Fernando observa que, no final de 2011, foi identificado esse erro quanto à disciplina TQ e que dentro de um conjunto de ementas, não foi possível identificar qual era a correta. Professor Derval destaca a metodologia utilizada para o desenvolvimento do catálogo. Explica que, a princípio, foi um trabalho de levantamento de documentos e verificado que, em alguns casos, a mesma disciplina foi aprovada com ementas diferentes. Pondera que essas situações foram identificadas e que o grupo interagiu com os Centros para verificar qual ementa deveria ser considerada. Solicita que o documento seja apreciado como uma compilação e ressalta que em breve será realizada uma revisão dos projetos pedagógicos. Acredita que, assim, a questão do reconhecimento dos cursos é resolvida, pois no cadastro do MEC, deve-se informar a matriz curricular do curso. Explica que dentre cerca de 900 disciplinas, é provável que haja alguma incongruência, mas opina que, ainda assim, o catálogo deve ser criado, pois só a partir de sua criação será possível trabalhar nas alterações necessárias. Professor Dalpian sugere a inserção de uma introdução, a fim de explicitar os objetivos e importância do documento. Questiona se é conveniente que o catálogo seja divulgado na página da UFABC na internet, observando que não há bibliografia no documento. Professor Derval informa que essa decisão foi tomada com base nos catálogos da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que também não possuem bibliografia. A secretária geral, Soraya, informa que uma vez aprovado esse documento, será elaborado um ato decisório que será disponibilizado no site. Professor Derval pondera que, dessa forma, um respaldo será dado à UFABC em relação às diferenças que são encontradas na aprovação de diferentes projetos pedagógicos. Professor Marcelo Modesto, como membro do GT que realizou a avaliação final do documento, informa que há disciplinas com até 8 ementas e pré-requisitos diferentes. Comenta que a intenção de alterar o catálogo dos cursos objetiva sua melhoria e que em outras universidades os catálogos são lançados anualmente. Professor José Fernando acrescenta que há outras disciplinas que geram discussão, como “Introdução à Probabilidade” e “Interações Atômicas e Moleculares”. Pontua que tão importante quanto criar o catálogo é estabelecer um fluxo de alteração desse documento. Professor Derval informa que as propostas dos Conselheiros serão avaliadas e concorda que é importante propor a forma, mecanismo, fluxo para qualquer tipo de alteração. Professora Adelaide opina que uma boa universidade revê suas ementas e altera sua

bibliografia anualmente, demonstrando, dessa forma, a preocupação dos docentes e coordenadores com os conceitos que são passados aos alunos. Menciona que as referências bibliográficas não podem ser dissociadas e que cabe ao professor responsável pela modificação, criar uma lista de equivalência. Professor Klaus, a respeito da modificação anual da bibliografia, explica que um dos itens de avaliação do MEC é a quantidade de cópias de cada livro disponível aos alunos; portanto, havendo alteração na bibliografia anualmente, certamente não será possível à Biblioteca acompanhar a demanda de aquisições, fato que pode implicar nas notas obtidas pelos cursos da UFABC. Concorda com a manifestação da professora Adelaide, no entanto, pondera que qualquer modificação nesse sentido deve ser praticada com muita prudência. Professora Adelaide opina que alguns livros antigos são primordiais, mas que é importante demonstrar a preocupação da UFABC em atualizar o conteúdo científico que cresce exponencialmente a cada ano, ao que professor Kamienski acrescenta que a UFABC deve inovar e entrar na era digital, ponderando que quanto mais uso de tecnologia se faz, mais fácil é a logística para a atualização. Professor Klaus esclarece que, atualmente, a Biblioteca dispõe de cerca de 34.000 livros em papel e 30.000 livros eletrônicos. Destaca ainda que quase 50% dos livros estão disponíveis de maneira eletrônica. Professor Derval finaliza comprometendo-se a incluir uma introdução no documento e estudar a proposta de atualização anual. O documento será apreciado na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Conselho. "Minuta de Resolução que regulamenta os procedimentos para concessão de bolsa auxílio para participação em eventos aos alunos bolsistas e voluntários das ações de extensão da PROEX". Professor Plínio relata brevemente o assunto. Professor Kamienski pondera que o documento será apreciado no ConsUni, em razão das questões orçamentárias envolvidas. Observa que os Arts. 2º e 8º apresentam dispostos muito semelhantes e, em relação à necessidade de prestação de contas estabelecida no Art. 4º, explica que há maneiras diversas de se oferecer um auxílio, tais como: 1) diárias e passagens, sem necessidade de apresentação de comprovantes; 2) por trabalho de campo, sendo obrigatório o orçamento detalhado e a prestação de contas. Opina que primeira modalidade é a mais adequada, de acordo com sua experiência nesse sentido. Professor Plínio informa que os dispostos referentes ao pagamento foram baseados em consultas à Coordenadoria Geral de Finanças e Contabilidade (CGFC) da UFABC. Explica que, a partir de 2011, um novo edital de extensão do MEC encaminhou os recursos, por meio de descentralização, ao orçamento da UFABC, o que pode ser considerando um avanço. Por outro lado, ao descentralizar, fez-se necessário que os recursos passassem por todos os trâmites da instituição, tornando assim o processo menos ágil. Informa que a Resolução foi elaborada nesses moldes por orientação da CGFC. Professor Kamienski ressalta que encaminhou sua sugestão na intenção de simplificar os trâmites e a complexidade do processo. Pondera que considera o Art. 5º muito severo e que a maneira mais adequada seria condicionar a concessão de um novo auxilio a prestação de contas do benefício recebido anteriormente pelo aluno. Sugere, ainda, que o Art. 6º seja suprimido da Resolução. Em sua opinião, falta clareza no Art. 7º quanto à necessidade da apresentação de todos os documentos elencados e nos Arts. 10 e 11 quanto às atribuições do Comitê de Extensão Universitária (CEU), nesse sentido. Por fim, compromete-se a enviar todas as sugestões por escrito para melhor avaliação do proponente. Professor Dalpian salienta que o assunto deverá ser inserido na pauta do ConsUni, pois envolve questões orçamentárias. A proposta seguirá para a próxima sessão ordinária desse Conselho. Do que para constar, nós, Marcela dos Santos, chefe da Divisão de Conselhos, Aline Regina Bella e

Larissa Andrade, assistentes em administração e Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais da Secretaria Geral, em conjunto com a Secretária Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo magnífico reitor, professor doutor Helio Waldman e pelos demais presentes à sessão.

Marcela dos Santos
Chefe da Divisão de Conselhos

Fabiane de Oliveira Alves
Técnica em Assuntos Educacionais

Aline Regina Bella
Assistente em Administração

Larissa Andrade
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro
Secretária Geral

Helio Waldman
Reitor